



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 420, DE 20 DE MAIO DE 1970

"Autoriza a Prefeitura Municipal a responsabilizar-se perante a Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB BANDEIRANTES, em contratos de repasse de financiamento, pelo pagamento de obras de infra-estrutura executadas em núcleos habitacionais".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal da Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a responder, digo, responsabilizar-se pelas despesas de obras de infra-estrutura executadas em núcleos habitacionais desta cidade, pela Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB-BANDEIRANTES, com financiamento do Banco Nacional de Habitação.

§ Único)- A responsabilidade da Prefeitura será assumida em contrato de repasse de financiamento a serem firmados entre a Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB-BANDEIRANTES e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 20 de Maio de 1970


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário